

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 602/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

PUBLICADO

Editado por

ALEXANDRE BENATTI CALVO

Atualizado em

18/11/2025 14:28 (v 0.6)

602/2025

121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		069700

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **locação de equipamentos de áudio**, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações, unidades de medida e quantidades descritas na tabela abaixo e em consonância com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. O prazo de vigência da contratação será:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	MODELO REFERÊNCIA
Sistema de Microfone de Mão (Bastão)	Sistema completo de Microfones sem fio (sistema completo com amplificação, antenas, cabos para as conexões e acessórios)	Unidade	2	Shure Axient Digital
Sistema de Microfones Bodypack	Sistema de Microfones sem fio (sistema completo com amplificação, antenas, cabos para as conexões e	Unidade	6	Shure Axient Digital

	acessórios)			
Sistema de ponto eletrônico	Sistema de Monitoração sem fio Profissional In-Ear com microfone com chave on/off para comunicação com o apresentador	Unidade	2	Phonak, Shure, Sennheiser
Microfones	Microfone Headset cardioide Conexão compatível com sistema de microfones sem fio	Unidade	6	DPA 4088

Datas: 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 16/12, 23/01, 24/01, 25/01, 26/01, 27/01, 20/02, 21/02, 22/02, 23/02, 24/02, 27/03, 28/03, 29/03, 30/03, 31/03, 24/04, 25/04, 26/04, 27/04, 28/04, 22/05, 23/05, 24/05, 25/05, 26/05, 26/06, 27/06, 28/06, 29/06, 30/06, 24/07, 25/07, 26/07, 27/07 e 28/07/2026. (40 diárias)

Definição de Diária

Para fins deste Termo de Referência, entende-se por **diária** o período de utilização dos serviços e equipamentos de áudio.

Composto por:

Entrega dos equipamentos: 12/12/2025 - Dezembro / 23/01/2026 – Janeiro / 20/02/2026 – Fevereiro / 27/03/2026 – Março / 24/04/2026 – Abril / 22/05/2026 – Maio / 26/06/2026 – Junho / 24/07/2026 - Julho

Retirada dos equipamentos: 16/12/2025 - Dezembro / 27/01/2026 – Janeiro / 24/02/2026 – Fevereiro / 31/03/2026 – Março / 28/04/2026 – Abril / 26/05/2026 – Maio / 30/06/2026 – Junho / 28/07/2026 - Julho

Entrega e retirada devem ser realizadas no seguinte endereço: Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo - SP, 05036-900.

1.2. O processo deve ser realizado em lote, os itens, locação de equipamento, montagem e desmontagem, devem ser atendidos por uma única empresa para que não tenhamos prejuízos artísticos, econômico e na logística do evento. Pois não podem ocorrer atrasos na entrega dos produtos. Vale salientar o benefício em seguirmos apenas com uma única empresa pois a mesma já estará adaptada com ao padrão exigido para os programas, sem que haja prejuízo na configuração artísticas, logística e desencontros com as produções de cada produto a ser entregue.

A contratação de uma única empresa traz os seguintes benefícios:

1. **Padronização e continuidade operacional:** a empresa já estará adaptada aos padrões exigidos pelos programas, garantindo uniformidade na qualidade técnica e artística;
2. **Eficiência logística:** reduz a possibilidade de falhas de comunicação, desencontros de agenda e conflitos entre diferentes fornecedores;
3. **Controle econômico:** minimiza custos adicionais decorrentes de retrabalho ou ajustes ocasionados por múltiplos fornecedores;
4. **Cumprimento rigoroso de prazos:** assegura que montagem, ensaio, gravação e desmontagem ocorram de forma coordenada e dentro do cronograma estabelecido.

Dessa forma, fica estabelecido que **não será permitida a divisão dos serviços entre empresas diferentes**, sendo condição indispensável que a contratada possua experiência comprovada em **produções audiovisuais de grande porte, exclusivamente para emissoras de televisão**, garantindo capacidade técnica e operacional para atender integralmente o objeto desta licitação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no plano orçamentário aprovado no ano de 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. É necessária a locação do equipamento, para atender a transmissão do programa Arena dos Saberes, no Teatro Copacabana.
- 3.2. Vale ressaltar que eventuais alterações de local e/ou datas, decorrentes da programação da produção, serão previamente comunicadas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação.
- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Entrega dos equipamentos: 12/12/2025 - Dezembro / 23/01/2026 – Janeiro / 20/02/2026 – Fevereiro / 27/03/2026 – Março / 24/04/2026 – Abril / 22/05/2026 – Maio / 26/06/2026 – Junho / 24/07/2026 - Julho
- Retirada dos equipamentos: 16/12/2025 - Dezembro / 27/01/2026 – Janeiro / 24/02/2026 – Fevereiro / 31/03/2026 – Março / 28/04/2026 – Abril / 26/05/2026 – Maio / 30/06/2026 – Junho / 28/07/2026 - Julho
- Entrega e retirada devem ser realizadas no seguinte endereço: Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo - SP, 05036-900
- 5.1.1. Início da execução do objeto:
- Quantidade de diárias: 40 diárias
- Composto pelas seguintes datas: 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 16/12, 23/01, 24/01, 25/01, 26/01, 27/01, 20/02, 21/02, 22/02, 23/02, 24/02, 27/03, 28/03, 29/03, 30/03, 31/03, 24/04, 25/04, 26/04, 27/04, 28/04, 22/05, 23/05, 24/05, 25/05, 26/05, 26/06, 27/06, 28/06, 29/06, 30/06, 24/07, 25/07, 26/07, 27/07 e 28/07/2026.

Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	MODELO REFERÊNCIA
Sistema de Microfone de Mão (Bastão)	Sistema completo de Microfones sem fio (sistema completo com amplificação, antenas, cabos para as conexões e acessórios)	Unidade	2	Shure Axient Digital
Sistema de Microfones Bodypack	Sistema de Microfones sem fio (sistema completo com amplificação, antenas, cabos para as conexões e acessórios)	Unidade	6	Shure Axient Digital
Sistema de ponto eletrônico	Sistema de Monitoração sem fio Profissional In-Ear com microfone com chave on/off para comunicação com o apresentador	Unidade	2	Phonak, Shure, Sehhneiser
Microfones	Microfone Headset cardioide Conexão compatível com sistema de microfones sem fio	Unidade	6	DPA 4088

- **Serviços incluídos:**
 - Transporte
 - Assistência técnica durante todo o período de uso (troca de equipamento, caso necessário)

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local de entrega dos equipamentos: Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo - SP, 05036-900

Demais Características Relevantes

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Comprovar experiência prévia em **produções audiovisuais de grande porte, exclusivamente para emissoras de televisão**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Realizar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos durante a locação, sem ônus adicional para a Contratante;
- A TV Cultura solicita que sejam ofertadas as marcas e modelos de referência indicados, a fim de garantir a compatibilidade técnica, a qualidade de som, e a confiabilidade necessárias para a execução das atividades de produção e transmissão da emissora. Os equipamentos de referência foram definidos com base em especificações técnicas previamente testadas e aprovadas pelo setor de engenharia da TV Cultura, assegurando desempenho adequado em ambientes profissionais de broadcast. A padronização das marcas e modelos tem como objetivo evitar divergências de qualidade entre diferentes fornecedores, garantir a integração correta com os sistemas já existentes e facilitar a manutenção e o suporte técnico. Portanto, a exigência das marcas e modelos de referência visa atender aos critérios de desempenho, durabilidade e conformidade técnica exigidos para o bom funcionamento das operações da emissora, sem prejuízo à possibilidade de oferta de equipamentos equivalentes que comprovem desempenho igual ou superior.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

É importante ressaltar que a responsabilidade civil do prestador de serviço não se limita apenas à reparação do dano causado. O prestador também pode ser responsabilizado por danos morais, lucros cessantes e danos emergentes, além de ter que arcar com os custos do processo judicial.

Além disso, é importante destacar que a responsabilidade do prestador de serviço é objetiva. Isso significa que, independentemente e da culpa do prestador, ele será responsabilizado pelo dano causado. A única exceção ocorre quando o prestador de serviço comprova que o dano foi causado por culpa exclusiva do cliente ou de terceiros.

Obs.: Fica expressamente vedada a participação de empresas que não comprovem experiência prévia em produções audiovisuais de grande porte, exclusivamente para emissoras de televisão, bem como a capacidade técnica e operacional necessária para atender integralmente o objeto desta licitação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 5 meses.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Do recebimento

7.3. Após a realização da prestação de serviço será considerada a data do pagamento no 23º dia do mês subsequente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução da contratação da prestação de serviço, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à empresa contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4. Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. o valor a pagar; e

7.5.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento no períodos abaixo, segue:

Período de locação ou data da fatura (a que for maior) entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 do mês subsequente.

Período de locação ou data da fatura (a que for maior) entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 do mês subsequente.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados a prestação de serviço, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no plano de contratações anual de 2025.
- 10.1.1. A contratação foi aportada na 069655.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE BENATTI CALVO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:28:00.